



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.215 de 16 de Junho de 2014.

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO
MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO-MG PARA O
EXERCÍCIO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Rio Vermelho, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Orçamento do Município de Rio Vermelho para o exercício de 2015 será elaborado de acordo com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 na Lei Orgânica do Município, e conterá:

- I** - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II** - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III** - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV** - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V** - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

VI - disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;

VII - as disposições gerais.

Art.2º A Lei Orçamentária não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa face à Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal e atenderá a um processo de planejamento permanente à participação comunitária.

Art. 3º A Lei Orçamentária poderá conter autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação da receita, em conformidade com o art. 167, incisos V, VI e VII, da Constituição Federal, com a Lei Federal nº 4.320/64 e com a Lei Complementar nº 101/00.

§ 1º As suplementações para atender insuficiências de dotações com as funções de Assistência Social, Educação e Saúde, mediante anulação de dotações consignadas nas mesmas, não farão parte da totalização para verificação do teto autorizado na Lei do Orçamento, até o limite do valor orçado para as respectivas funções.

§ 2º Não serão computados na totalização para verificação do teto autorizado na Lei do Orçamento, os créditos suplementares para atender insuficiências de dotações de Pessoal e Encargos Sociais, quando os recursos forem oriundos da anulação de dotações consignadas no mesmo grupo, até o limite dos valores orçados para o grupo.

§ 3º As suplementações para atender ao pagamento de despesas decorrentes de Amortização da Dívida e Juros e Encargos da Dívida, mediante a utilização de recursos de anulações de dotações, não farão parte da totalização para verificação do teto autorizado na Lei do Orçamento, até o limite dos valores orçados para os respectivos grupos.

§ 4º Não serão considerados na totalização para verificação do teto autorizado na Lei do Orçamento as suplementações entre subelementos de desdobramento da despesa e remanejamento entre fontes de recursos, até o limite dos valores orçados para a respectiva fonte.

§ 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar ou acrescentar fontes de recursos nas dotações orçamentárias vigentes para o exercício financeiro de 2015, através



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

de decreto, quanto tais fontes não estiverem sido previstas ou o seu valor se tornar insuficiente na Lei Orçamentária Anual, até o limite dos valores orçados para a respectiva fonte.

Art. 4º O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo seu planejamento orçamentário e sua proposta orçamentária nos seguintes prazos:

a) planejamento orçamentário, contendo os valores anuais por programas, projeto/atividade, até 15 de agosto de 2014, para fins de consolidação do Plano Plurianual 2015 / 2017.

b) proposta orçamentária até 15 de agosto de 2014, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de 2015.

Parágrafo Único - A proposta orçamentária do Poder Legislativo, encaminhada nos termos deste artigo, deverá estar em consonância com o art. 29-A da Constituição Federal.

CAPÍTULO II

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 5º As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2015, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal, as ações relativas aos programas sociais existentes, as despesas e ações relativas a convênios firmados e as de funcionamento regular das Secretarias do Município, constam do documento "Anexo I - Metas e Prioridades para o exercício de 2015", as quais terão prioridade na alocação dos recursos no Projeto e na Lei Orçamentária para 2015, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

Parágrafo Único - O Município dará publicidade, dentro de 30 (trinta) dias após o final de cada semestre, a relatórios simplificados de gestão orçamentária, com o acompanhamento e a avaliação dos principais programas e ações de governo, por área ou órgão, no âmbito do Município, contendo a execução orçamentária e financeira, inclusive de restos a pagar, bem como os produtos ou resultados obtidos com a aplicação dos recursos, quando disponíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 6º Além de contemplar as metas e prioridades de que trata o art. 6º desta Lei, a elaboração da proposta orçamentária para 2015 contemplará, pela sua relevância no âmbito de cada área de governo, as seguintes diretrizes:

I – Infraestrutura: Obras de infraestrutura a serem contempladas no PPA, que promoverão o desenvolvimento sustentável do município e a melhoria na qualidade de vida da população;

II – Defesa: ações relacionadas à segurança pública, ao combate a violência, e adequação da segurança e do controle do tráfego no Município; manter atividades de vigilância e defesa do patrimônio público e da população;

III - Saúde: melhorar e ampliar o atendimento à população, com adoção de ações para aumento do número de profissionais da área de saúde e implantação de Pronto Atendimento e mais Postos de Saúde;

IV - Educação: ações previstas quando da elaboração do Plano de Desenvolvimento da Educação;

V - Esporte: promover ações relacionadas ao esporte e lazer na cidade, apoiando o esporte amador e profissional; proporcionar espaços de esporte e lazer nas comunidades; fomentar a prática das diversas modalidades de esporte bem como incentivar a participação do atleta em diversas competições;

VI – Meio Ambiente: ações voltadas para proteção e recuperação dos recursos naturais do município e para construção de políticas municipais ambientais, garantindo assim a sustentabilidade ambiental de Rio Vermelho.

VII - Turismo e Cultura: fomentar o desenvolvimento de iniciativas e projetos para o desenvolvimento de roteiros turísticos locais e regionais; implementar ações de geração de renda por meio do turismo de base comunitária e sustentável; fomentar o reconhecimento e a valorização da multiplicidade das expressões artísticas e culturais, integrantes do Patrimônio Histórico e Cultural da região e executar Políticas Culturais para combater as desigualdades no que se refere ao acesso da população a arte e cultura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

VIII - Assistência Social: desenvolver ações de proteção social básica e especial com objetivo de prevenir e/ou superar situações de risco pessoal e social de indivíduos e famílias; mitigar a pobreza e garantir a promoção humana social por meio do acesso a renda, exercício pleno da cidadania e empoderamento;

IX - Desenvolvimento Urbano: garantir a governabilidade do Poder Executivo e a sustentabilidade do Município da melhor forma possível.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 7º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II – atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V - unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 1º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2015, bem como nos créditos adicionais, por função, subfunção, programa, projeto/atividade, operação especial e categoria econômica.

§ 2º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando as respectivas metas e valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 3º Cada ação orçamentária, entendida como sendo a atividade, o projeto e a operação especial, identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 4º As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.

§ 5º Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

Art. 8º A Proposta Orçamentária do Município evidenciará as Receitas por natureza e suas respectivas Despesas, na forma prevista na Lei 4.320/64 e de acordo com o previsto nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional, de cada unidade gestora na forma dos seguintes adendos:

- I. Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas;
- II. Resumo Geral da Despesa;
- III. Programa de Trabalho;
- IV. Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo de Funções e Sub-funções e Programas por Projetos e Atividades;
- V. Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções;
- VI. Demonstrativo da Despesa por elemento e/ou subelemento, segundo cada unidade orçamentária;
- VII. Planilha da Despesa por categoria de programação, com identificação da classificação institucional, funcional-programática, categoria econômica, caracterização das metas e objetivos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

VIII. Demonstrativo da Evolução da Receita, por fonte, conforme disposto no art. 12, da Lei Complementar Nº 101, de 04/05/2000;

IX. Demonstrativo da Evolução da Despesa por Elemento considerando os três exercícios anteriores ao exercício da elaboração do orçamento.

Parágrafo Único - Os Orçamentos Fiscais dos Fundos integrantes do Orçamento Geral do Município evidenciarão suas receitas e despesas conforme disposto no *caput* deste artigo.

Art. 9 A Lei Orçamentária de 2015 discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I - às ações descentralizadas de saúde e assistência social;

II - às ações de alimentação escolar;

III - ao pagamento de precatórios judiciais e de débitos judiciais periódicos vincendos, que constarão da programação das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

IV - às despesas com publicidade institucional e com publicidade de utilidade pública.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 10 A elaboração, aprovação e execução da Lei Orçamentária de 2015 e de seus créditos adicionais deverão assegurar os princípios da justiça, da participação popular e do controle social, de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, entendendo que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

I - o princípio de justiça social implica assegurar, na elaboração e execução do orçamento, projetos e atividades que venham a reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões da Cidade, bem como combater a exclusão social;

II - o princípio da participação da sociedade e de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento por meio de instrumentos previstos na legislação;

III - o princípio da transparência implica, além da observância ao princípio constitucional da publicidade, a utilização de todos os meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Parágrafo Único: Para assegurar a transparência e a ampla participação popular durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo promoverá audiências públicas, de forma regionalizada nos termos do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 11 Os estudos para definição da previsão de receitas e fixação de despesas se farão com a observância estrita das normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico, de dados observados nos anos recentes ou de qualquer outro fator relevante e os preços praticados até Junho de 2014.

Art. 12 A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da Lei Complementar nº101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Legislativo e Executivo poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem de expansão prevista no art. 4º, § 2º, inciso V, da mesma Lei Complementar, desde que observados:

I - o limite das respectivas dotações constantes da Lei Orçamentária de 2015 e seus créditos adicionais;

II - os limites estabelecidos nos arts. 20 e 22, parágrafo Único, da citada Lei Complementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 13 As Secretarias do Município deverão disponibilizar informações referentes aos contratos e aos convênios firmados, com a identificação das respectivas categorias de programação.

Art. 14 Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I - obras com a mesma identidade se a anterior não tiver sido concluída;

II - clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar;

III - pagamento, a qualquer título, a servidor público, da ativa, ou a empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive os custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público, ressalvadas as situações autorizadas por legislação específica.

Art. 15 A proposta orçamentária conterá reserva de contingência em montante equivalente a até 5 % (cinco por cento) da receita corrente líquida e será destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 16 Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo desta Lei.

§ 1º Integram os referidos Anexos, entre outros:

I - a metodologia e a memória dos cálculos efetuados em cada uma das planilhas bem como os dados referentes a anos anteriores que ampararam a fixação das metas;

II - a evolução do patrimônio líquido dentre outros dados fiscais.

§ 2º Em função das metas fiscais estabelecidas neste artigo, a expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado poderá ocorrer dentro dos limites contidos no Anexo a que se refere este artigo.

§ 3º Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência ou de créditos adicionais, exceto os itens de recursos vinculados, convênios e do eventual Superávit Financeiro do exercício de 2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 4º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara, propondo a anulação de recursos alocados no Orçamento, desde que não vinculados ou comprometidos.

Art. 17 A Proposta de Lei Orçamentária para o exercício de 2015 deverá ser encaminhado ao Poder Legislativo Municipal para análise e aprovação até o dia 30 de setembro corrente.

Seção II

Das Disposições sobre Débitos Judiciais

Art. 18 A Lei Orçamentária de 2015 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e pelo menos um dos seguintes documentos:

I - certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução; ou

II - certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Art. 19. A inclusão de dotações na Lei Orçamentária de 2015 destinadas ao pagamento de precatórios parcelados deverá ser feita observando o disposto na Constituição Federal e do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.

Art. 20 Para cumprimento do disposto nos artigos 19 desta Lei, a Procuradoria do Município disponibilizará, em até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2015 a relação dos precatórios incluídos em suas dotações orçamentárias, especificando a ordem cronológica dos pagamentos, valores a serem pagos e o órgão ou entidade em que se originou o débito.

Seção III

Das Transferências para o Setor Privado



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 21 É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:

I – às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;

II – às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;

III - às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública;

IV - sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

V - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo Único – Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria, e ainda dependerá de:

I. específica autorização legislativa;

II. previsão de recursos orçamentários;

III. prestação de contas pela entidade beneficiada; e

IV. situação de regularidade fiscal da entidade beneficiada.

Art. 22. É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios e/ou contribuições" para entidades privadas, ressalvadas, as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

II - cadastradas junto ao Ministério do Meio Ambiente, para recebimento de recursos oriundos de programas ambientais, doados por organismos internacionais ou agências governamentais estrangeiras;

III - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas pelas Santas Casas de Misericórdia, hospitais e outras entidades sem fins lucrativos, e que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

IV - Associações municipais;

V - Consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública;

VI - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, de acordo com a Lei no 9.790, de 23 de março de 1999.

Art. 23 O Município poderá contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da federação desde que haja lei autorizando, celebração do respectivo convênio, ajuste, acordo ou congênere e crédito orçamentário próprio.

Art. 24 As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo e Legislativo, com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 25 Sem prejuízo das disposições contidas nos artigos desta seção, a destinação de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos dependerá ainda de:

I - publicação, pelo Executivo, de normas a serem observadas na concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições correntes, que definam, entre outros aspectos, critérios objetivos de habilitação e seleção das entidades beneficiárias e de alocação de recursos e prazo do benefício, prevendo-se, ainda, cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio ou instrumento congênere;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

III - declaração de funcionamento regular, inclusive com inscrição no CNPJ, da entidade beneficiária;

IV - compromisso da entidade beneficiada de disponibilizar ao cidadão, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, consulta ao extrato do convênio ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos; e

V - apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação.

§ 1º A determinação contida no inciso II deste artigo não se aplica aos recursos alocados para programas habitacionais, conforme previsão em legislação específica, em ações voltadas a viabilizar o acesso à moradia, bem como elevar padrões de habitabilidade e de qualidade de vida de famílias de baixa renda que vivem em localidades urbanas e rurais.

§ 2º É vedada a destinação de recursos a entidades privadas em que membros dos Poderes Legislativo e Executivo, ou respectivos cônjuges ou companheiros, sejam proprietários, controladores ou diretores.

Seção IV

Das Alterações da Lei Orçamentária e da sua Execução

Art. 26 As fontes de financiamento do Orçamento, as modalidades de aplicação, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, autorizados por meio de decreto do Executivo.

Art. 27 Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão encaminhados pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, acompanhados de planilhas explicativas das aplicações e das fontes de recursos e exposições de motivos circunstanciados que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução das atividades, projetos, e metas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 1º Cada projeto de lei e a respectiva lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no art. 41, incisos I e II, da Lei nº 4.320 de 1964.

§ 2º Para fins do disposto no art. 165, § 8º, da Constituição, e no § 6º deste artigo, considera-se crédito suplementar adicional a criação de grupo de natureza de despesa em subtítulo existente e/ou a criação de Projetos e/ou atividades novos.

§ 3º Os créditos adicionais aprovados pelo Executivo serão abertos através de Decreto posterior à sanção e publicação da respectiva lei.

§ 4º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes da Lei Orçamentária de 2014, apresentadas de acordo com a sua classificação, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação na Câmara Municipal.

§ 5º Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I - superávit financeiro do exercício de 2014, por fonte de recursos;

II - créditos reabertos no exercício de 2015 e seus efeitos sobre o superávit referido no inciso I deste parágrafo; e

III - valores do superávit financeiro já utilizado para fins de abertura de créditos adicionais, detalhando-os por projeto de lei, inclusive o ato a que se referir a exposição de motivos, demonstrando-se o saldo do superávit financeiro do exercício de 2014 por fonte de recursos.

§ 6º Os projetos de lei relativos a créditos adicionais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação dos recursos compensatórios, serão encaminhados ao Executivo no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data do pedido, para fins de consolidação.

§ 7º Na abertura dos créditos na forma do artigo 26, fica vedado o cancelamento de despesas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

I - financeiras para suplementação de despesas primárias; e

II - obrigatórias, de caráter continuadas, exceto para suplementação de despesas dessa espécie.

Art. 28. Se o Projeto de Lei Orçamentária de 2015 não for encaminhado para sanção até 31 de dezembro de 2014, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de um doze avos do total de cada dotação, na forma proposta do Orçamento remetido à Câmara Municipal.

Seção V

Das Disposições sobre a Limitação Orçamentária e Financeira

Art. 29. Os Poderes Executivo e Legislativo deverão elaborar e publicar por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2015, cronograma anual de desembolso mensal, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

§ 1º No caso do Poder Executivo, o ato referido no caput deste artigo e os que o modificarem conterão, em reais:

I - metas trimestrais para o resultado primário dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

II - metas bimestrais de realização de receitas primárias, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000, identificando-se separadamente, quando cabível, as resultantes de medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal, da cobrança da dívida ativa e da cobrança administrativa;

III - cronograma de pagamentos mensais de obrigação constitucional ou legal do Município, incluídos os restos a pagar, que deverão também ser discriminados em cronograma mensal à parte, distinguindo-se os processados dos não processados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

IV - demonstrativo de que a programação atende às metas quadrimestrais e à meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, os cronogramas anuais de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

Art. 30. Se for necessário efetuar a limitação de movimentação e empenho de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Poder Executivo apurará o montante necessário e informará aos órgãos competentes até o vigésimo dia após o encerramento do bimestre.

Parágrafo Único – O montante da limitação a ser procedida por cada órgão referido no caput deste artigo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um no conjunto das dotações classificadas como despesas aprovadas na Lei Orçamentária de 2015.

Art. 31. Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira, conforme o art. 9º, § 2º, da Lei complementar nº 101, de 2000, as despesas:

- I – relativas às obrigações constitucionais e legais;
- II – custeadas com recursos provenientes de dotações e convênios; e
- III – despesas destinadas ao pagamento da dívida pública.

Seção VI

Emendas ao Projeto de Lei Orçamentária

Art. 32. As propostas de emendas ao Projeto de Lei Orçamentária, ou aos projetos de lei que a modifiquem, somente poderão ser apreciadas se apresentadas com a forma e o nível de detalhamento estabelecidos nesta Lei e a indicação dos recursos compensatórios correspondentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 33. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2015, ou aos projetos de lei que modifiquem a Lei Orçamentária Anual, devem atender às seguintes condições:

I - serem compatíveis com o plano plurianual e com as diretrizes e disposições desta Lei;

II - indicarem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa;

III - não serão admitidas anulações de despesa que incidam sobre dotações para:

- a) pessoal e encargos sociais;
- b) serviço da dívida;
- c) despesas com saúde, educação e assistência social;
- d) despesas com fonte de recursos vinculados.

IV – serem relacionadas com a correção de erros ou omissões, ou com os dispositivos do texto do projeto de lei.

Art. 34. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual deverão considerar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica, despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de empréstimos internos e externos.

Art. 35. Por meio da Secretaria responsável pelo Planejamento, o Poder Executivo deverá atender às solicitações, encaminhadas pela Comissão permanente responsável pela análise, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 36. Se a dívida consolidada líquida do Município ultrapassar o limite legal estabelecido, deverá ser a ele reconduzido nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único. Enquanto perdurar o excesso, o Município obterá resultado primário necessário à recondução da dívida ao limite, promovendo, entre outras medidas, limitação de empenho, na forma da presente lei.

Art. 37 A previsão das despesas com juros, encargos e amortizações da dívida devem considerar as operações de crédito contratadas e a contratar, bem como as autorizações concedidas até a data do encaminhamento do projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo.

Art. 38. Fica o Poder Executivo, após anuência específica do Poder Legislativo, autorizado a contrair financiamento com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito para aplicação em investimentos, bem como a obtenção de garantia do Tesouro Nacional para a realização destes financiamentos, observadas os preceitos legais aplicáveis a matéria.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO

COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 39 Para fins de apuração da despesa com pessoal, prevista no art. 18 da Lei Complementar nº101, de 2000, deverão ser incluídas as despesas relativas à contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei nº 8.745, de 1993, bem como as despesas com serviços de terceiros quando caracterizarem substituição de servidores e empregados públicos, observado o disposto na legislação municipal.

Art. 40 Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limite na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento calculada de acordo com a situação vigente em junho de 2014, projetada para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

exercício de 2015, considerando os eventuais acréscimos legais, ou outro limite que vier a ser estabelecido por legislação superveniente.

Art. 41 No exercício de 2015, observado o disposto no art. 169 da Constituição, somente poderão ser admitidos servidores se, cumulativamente:

- I - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e
- II - for observado o limite previsto em lei.

Art. 42 Se durante o exercício de 2015 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar 101/2000, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público decorrente de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo Único - A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência e responsabilidade de cada Secretaria e, no caso do Legislativo, do Presidente da Câmara.

Art. 43 Os projetos de lei relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, inclusive transformação de cargos, a que se refere esta Lei, deverão ser acompanhados de:

- I - declaração do proponente e do ordenador de despesas, com as premissas e metodologia de cálculo utilizada, conforme estabelecem os arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000, que demonstre a existência de autorização e a observância dos limites legais
- II - simulação que demonstre o impacto da despesa com a medida proposta, destacando ativos e inativos, detalhada, no mínimo, por elemento de despesa.

Art. 44 Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, até o montante das quantidades e limites orçamentários constantes de anexo discriminativo específico da Lei Orçamentária de 2015 cujos valores serão compatíveis com os limites da Lei Complementar nº101, de 2000.

§ 1º O Anexo a que se refere o caput especificará o fundamento legal e discriminará os limites orçamentários autorizados, por Poder e, quando for o caso, por órgão referido no art. 20 da Lei Complementar nº101, de 2000:

I - com as respectivas quantificações, para o preenchimento de cargos em comissão, cargos efetivos, funções de confiança e empregos; e

II - com as respectivas especificações, relativos a vantagens, aumentos de remuneração e alterações de estruturas de carreira.

§ 2º O Anexo de que trata o parágrafo anterior considerará, de forma segregada, provimento e criação de cargos, funções e empregos, e será acompanhado dos valores relativos à despesa atualizada, bem como das demais especificações necessárias à verificação do cumprimento da Lei Complementar nº101, de 2000.

Art. 45 O relatório bimestral de execução orçamentária de que trata o art. 165, § 3º, da Constituição conterá, em anexo, a discriminação das despesas com pessoal e encargos sociais, de modo a evidenciar os valores despendidos com vencimentos e vantagens fixas, despesas variáveis, encargos com pensionistas e inativos e encargos sociais.

Art. 46 O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Art. 47. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar no 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - sejam assessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.

CAPÍTULO VII

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 48 O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado ou editado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo Único - Aplicam-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira, creditícia ou patrimonial as mesmas exigências referidas no caput deste artigo, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 49. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

Art. 50 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita, conforme art. 14, §3º, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO VIII



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51 A elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2015 e de seus créditos adicionais obedecerão aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública, conjugados com os pressupostos da Razoabilidade, Proporcionalidade, Economicidade e Defesa do Interesse Público.

Art. 52 O Poder Executivo, por intermédio da Controladoria Geral do Município, implementará normas de acompanhamento das ações governamentais visando o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento.

Art. 53 As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados ordenarão o empenho da despesa, sendo vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

§ 1º A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

§ 2º É vedada a realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial no âmbito do Município, após o último dia do exercício, exceto para fins de apuração do resultado.

Art. 54 Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 55 O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual, através de seus órgãos da administração direta ou indireta, além de órgãos privados, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 56. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar no 101, de 2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

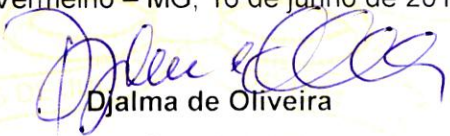
Art. 57 Ficam incluídos no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias as novas ações e metas que não ensejem em alteração ou inclusão de novos programas no decorrer da execução orçamentária.

Art. 58. Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no parágrafo 3º do artigo 16 da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, o limite estabelecido no artigo 24, incisos I e II da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Art. 59 São partes integrantes desta lei os anexos de I a XI e terão todos os efeitos normativos da mesma, para todos os fins de direito.

Art. 60 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Vermelho – MG, 16 de junho de 2014.


Djalma de Oliveira
Prefeito Municipal

Djalma de Oliveira
Prefeito Municipal
Rio Vermelho - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO/MG.

SANÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Vermelho, no uso de suas atribuições legais SANCIONA, nesta data, a Lei n.º 1.215, de 16 de Junho de 2.014, oriunda do Projeto de Lei n.º 011, de 15 de abril de 2.014, aprovado na Reunião Ordinária do dia 16 de Junho de 2014.

Assim sendo, determina o representante do Poder Executivo que REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE a Lei n.º 1.215/2.014.

Determina ainda, para que se dê publicidade do seu teor, que referida Lei seja afixada nos quadros de avisos da Prefeitura e da Câmara Municipal.

Cumpra-se

Rio Vermelho, MG, 16 de Junho de 2.014.


Djalma de Oliveira
Prefeito Municipal

Djalma de Oliveira
Prefeito Municipal
Rio Vermelho - MG

MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS DE METAS FISCAIS ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2015

AMF - Tabela V (Lrf. art. 4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2013	2012	2011
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	13.600,00
DESPESAS EXECUTADAS	2013	2012	2011
Investimentos	0,00	29.553,30	24.045,00


DIALMA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Djalma de Oliveira
Prefeito Municipal
Rio Vermelho - MG

MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR 2015

AMF - Demonstrativo II (LRF, art 4º, §2º, Inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2013 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2013 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	21.500.000,00	0,000	18.608.463,95	0,000	(2.891.536,05)	-13,449
Receitas Primárias (I)	20.827.000,00	0,000	18.348.226,81	0,000	(2.478.773,19)	-11,902
Despesa Total	21.500.000,00	0,000	18.550.612,95	0,000	(2.949.387,05)	-13,718
Despesas Primárias (II)	21.079.000,00	0,000	18.245.512,40	0,000	(2.833.487,60)	-13,442
RESULTADO PRIMÁRIO III = (I-II)	(252.000,00)	0,000	102.714,41	0,000	354.714,41	-140,760
Resultado Nominal	(84.994,14)	0,000	0,00	0,000	84.994,14	-100,000
Dívida Pública Consolidada	8.525.632,17	0,000	8.791.951,31	0,000	266.319,14	3,124
Dívida Consolidada Líquida	8.499.414,18	0,000	8.544.882,44	0,000	45.468,26	0,535

Nota: PIB Estadual Previsto e Realizado para 2013

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2013	0,00
valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2013	0,00



DJALMA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Djalma de Oliveira
Prefeito Municipal
Rio Vermelho - MG

MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XI - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2015

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2012	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%
Pessoal e Encargos Sociais	9.013.037,20	10.159.957,22	0,00	10.164.500,00	0,00	10.469.435,00	3,00	10.992.906,75	5,00	11.762.359,40	7,00
Juros e Encargos da Dívida	20.542,97	54.077,68	0,00	50.000,00	0,00	51.500,00	3,00	54.075,00	5,00	57.860,00	7,00
Outras Despesas Correntes	7.270.846,83	7.699.486,98	0,00	8.635.000,00	0,00	8.894.050,00	3,00	9.338.752,50	5,00	9.992.422,00	7,00
Investimentos	2.623.874,68	386.068,20	0,00	3.644.000,00	0,00	3.753.320,00	3,00	3.940.986,00	5,00	4.216.836,80	7,00
Amortização da Dívida	292.275,39	251.022,87	0,00	401.000,00	0,00	413.030,00	3,00	433.681,50	5,00	464.037,20	7,00
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	501.000,00	0,00	516.030,00	3,00	541.831,50	5,00	579.757,20	7,00
Total da Despesa	19.220.577,07	18.550.612,95	-3,49	23.395.500,00	26,12	24.097.365,00	3,00	25.302.233,25	5,00	27.073.272,60	7,00


 DJALMA DE OLIVEIRA
 PREFEITO MUNICIPAL

Djalma de Oliveira
 Prefeito Municipal
 Rio Vermelho - MG

MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO 2015

AMF - Tabela VIII (lrf, art. 4º, §2º, incis

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2015
Aumento Permanente da Receita	701.865,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	50.000,00
Saldo Final do Aumento Peermanente da Receita (I)	651.865,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I) + (II)	651.865,00
Saldo Utilizado Margem Bruta (IV)	550.000,00
Novas DOCC (Despesa Obrigatória de Carater Continuado)	450.000,00
Novas DOCC geradas PPP (Parceria Público-Privada)	100.000,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	101.865,00



DJALMA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Djalma de Oliveira
Prefeito Municipal
Rio Vermelho - MG

MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

Metas Anuais

2015

AMF - Demonstrativo I (LRF, art 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2015			2016			2017		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) X 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) X 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) X 100
Receita Total	24.097.365,00	23.059.679,43	0,433	25.302.233,25	23.170.012,82	0,412	27.073.272,60	23.724.219,44	0,403
Receitas Primárias (I)	23.063.039,00	22.069.893,78	0,414	24.216.190,95	22.175.491,36	0,394	25.911.212,36	22.705.909,89	0,386
Despesa Total	24.097.365,00	23.059.679,43	0,432	25.302.233,25	23.170.012,82	0,412	27.073.272,60	23.724.219,44	0,403
Despesas Primárias (II)	23.632.835,00	22.615.153,11	0,424	24.814.476,75	22.723.359,58	0,404	26.551.375,40	23.266.882,65	0,396
RESULTADO PRIMÁRIO III = (I-II)	(569.796,00)	(545.259,33)	-0,010	(598.285,80)	(547.868,22)	-0,010	(640.163,04)	(560.972,76)	-0,010
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Dívida Pública Consolidada	8.200.000,00	7.846.889,95	0,147	8.100.000,00	7.417.412,61	0,132	7.900.000,00	6.922.743,93	0,118
Dívida Consolidada Líquida	8.000.000,00	7.655.502,39	0,144	7.800.000,00	7.142.693,62	0,127	7.600.000,00	6.659.854,92	0,113

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2015	2016	2017
PIB real (crescimento % anual)	5,00	4,50	4,50
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	40,00	30,00	20,00
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	1,55	1,16	1,49
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	4,50	4,50	4,50
Projeção do PIB do Estado - R\$ 1,00	5.568.900.000,00	6.139.600.000,00	6.710.300.000,00


DJALMA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Djalma de Oliveira
Prefeito Municipal
Rio Vermelho - MG

MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2015

AMF - Demonstrativo III (LRF, art 4º, § 2º, Inciso II)

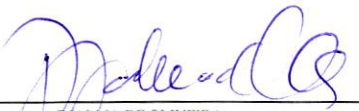
R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2012	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%
Receita Total	21.500.000,00	21.500.000,00	0,00	23.395.500,00	8,82	24.097.365,00	3,00	25.302.233,25	5,00	27.073.272,60	7,00
Receitas Primárias (I)	20.836.000,00	20.827.000,00	-0,04	22.391.300,00	7,51	23.063.039,00	3,00	24.216.190,95	5,00	25.911.212,36	7,00
Despesa Total	21.500.000,00	21.500.000,00	-4,61	23.395.500,00	19,82	24.097.365,00	6,00	25.302.233,25	10,00	27.073.272,60	14,00
Despesas Primárias (II)	21.399.000,00	21.079.000,00	-6,12	22.944.500,00	19,86	23.632.835,00	6,00	24.814.476,75	10,00	26.551.375,40	14,00
RESULTADO PRIMÁRIO III = (I-II)	(563.000,00)	(252.000,00)	-230,91	(553.200,00)	-14,82	(569.796,00)	6,00	(598.285,80)	10,00	(640.163,04)	14,00
Resultado Nominal	2.851.386,93	(84.994,14)	-102,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	8.698.737,04	8.525.632,17	-1,99	8.500.000,00	-0,30	8.200.000,00	-3,53	8.100.000,00	-1,22	7.900.000,00	-2,47
Dívida Consolidada Líquida	8.585.266,85	8.499.414,18	-1,00	8.300.000,00	-2,35	8.000.000,00	-3,61	7.800.000,00	-2,50	7.600.000,00	-2,56
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2012	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%
Receita Total	23.909.182,50	22.575.000,00	-5,58	23.395.500,00	3,64	23.059.679,43	-1,44	23.170.012,82	-7,99	23.724.219,44	2,39
Receitas Primárias (I)	23.170.777,98	21.868.350,00	-5,62	22.391.300,00	2,39	22.069.893,78	-1,44	22.175.491,36	-7,99	22.705.909,89	2,39
Despesa Total	23.909.182,50	22.575.000,00	-9,93	23.395.500,00	9,35	23.059.679,43	-2,87	23.170.012,82	-15,98	23.724.219,44	4,78
Despesas Primárias (II)	23.796.864,95	22.132.950,00	-11,36	22.944.500,00	9,39	22.615.153,11	-2,87	22.723.359,58	-15,98	23.266.882,65	4,78
RESULTADO PRIMÁRIO III = (I-II)	(626.086,97)	(264.600,00)	-223,60	(553.200,00)	-23,64	(545.259,33)	-2,87	(547.868,22)	0,96	(560.972,76)	4,78
Resultado Nominal	3.170.899,09	(89.243,85)	-102,81	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	9.673.474,02	8.951.913,78	-7,46	8.500.000,00	-5,05	7.846.889,95	-7,68	7.417.412,61	-13,44	6.922.743,93	-6,67
Dívida Consolidada Líquida	9.547.288,93	8.924.384,89	-6,53	8.300.000,00	-7,00	7.655.502,39	-7,77	7.142.693,62	-14,56	6.659.854,92	-6,76

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2012	2013	2014*	2015*	2016	2017
6,70	5,91	5,00	4,50	4,50	4,50

*Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA, divulgado pelo IBGE.

 DIALMA DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL	
---	--

Djalma de Oliveira

E&L Contabilidade Pública e Privada (S)

Prefeitura Municipal

Rio Vermelho - MG

MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO - MG**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS****ANEXOS DE METAS****DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

2015

0001 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA DE VEREADORES**OBJETIVO: Apreciar proposições em geral, Exercer a Fiscalização e o Controle Externo e exercer as demais prerrogativas constitucionais, legais e regimentais.**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UN.	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.072	DESPESAS COM REMUNERAÇÃO DO CORPO LEGISLATIVO	IVERSO	25,00	344.020,00	DESPESAS COM REMUNERAÇÃO DO CORPO LEGISLATIVO
2.073	MANUTENÇÃO DO APOIO AS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	IVERSO	25,00	43.260,00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL
2.074	PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, SEMINARIOS E SIMPÓSIOS	IVERSO	25,00	19.570,00	PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, SEMINARIOS E SIMPÓSIOS
2.075	PROMOÇÃO DE EVENTOS DE INTERESSE DO PODER LEGISLATIVO	IVERSO	25,00	7.210,00	PROMOÇÃO DE EVENTOS DE INTERESSE DO PODER LEGISLATIVO
2.076	PAGAMENTOS DE DESPESAS ANTERIORES	IVERSO	25,00	10.300,00	PAGAMENTOS DE DESPESAS ANTERIORES
2.077	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL	IVERSO	25,00	270.890,00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL
2.078	TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DO LEGISLATIVO	IVERSO	25,00	7.210,00	TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DO LEGISLATIVO
2.079	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURIDICA DA CAMARA MUNICIPAL	IVERSO	25,00	46.350,00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURIDICA DA CAMARA MUNICIPAL
2.080	CUMPRIMENTO DE PRECATORIOS E SETENÇAS JUDICIAIS	IVERSO	25,00	4.120,00	CUMPRIMENTO DE PRECATORIOS E SETENÇAS JUDICIAIS
2.081	DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E ADMINISTRATIVOS DO PODER LEGISLATIVO	IVERSO	25,00	12.360,00	DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E ADMINISTRATIVOS DO PODER LEGISLATIVO
2.082	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	IVERSO	25,00	71.070,00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
2.084	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS DO LEGISLATIVO AO RGPS - INSS	IVERSO	25,00	92.700,00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS DO LEGISLATIVO AO RGPS - INSS
2.085	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ORGÃO DE CONTROLE INTERNO	IVERSO	25,00	15.450,00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ORGÃO DE CONTROLE INTERNO
3.001	EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA AS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	IVERSO	4,00	15.450,00	EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA AS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3.002	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A CAMARA MUNICIPAL	IVERSO	1,00	51.500,00	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A CAMARA MUNICIPAL
3.003	AMPLIAÇÃO/INFORMATIZAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL	IVERSO	25,00	15.450,00	AMPLIAÇÃO/INFORMATIZAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL
3.004	INVESTIMENTOS P/INSTALAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL	IVERSO	25,00	72.100,00	INVESTIMENTOS P/INSTALAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL
3.005	EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA O SERVIÇO ADMINISTRATIVO E FINANCEIROS	IVERSO	2,00	3.090,00	EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA O SERVIÇO ADMINISTRATIVO E FINANCEIROS
3.006	AMORTIZAÇÃO E PARCELAMENTO DE DIVIDAS DIVERSAS	IVERSO	25,00	1.030,00	AMORTIZAÇÃO E PARCELAMENTO DE DIVIDAS DIVERSAS
3.007	EQUIPAMENTOS DIVERSOS ORGÃO CONTROLE INTERNO	IVERSO	2,00	20.600,00	EQUIPAMENTOS DIVERSOS ORGÃO CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO - MG**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS****ANEXOS DE METAS****DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

2015

0002 - ATUAÇÃO DA ORDEM JURÍDICA E DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO**OBJETIVO:** Dotar o Executivo de Assessoria Jurídica e Defender os Direitos do Município no Processo Judiciário.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UN.	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.001	EQUIP/VEICULOS PARA PROCURADORIA	IVERSO	1,00	3.090,00	EQUIP/ VEICULOS P/ PROCURADORIA
2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA E ASSESSORIAS	IVERSO	25,00	181.280,00	MANTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA E ASSESSORIAS
2.002	DESPESAS JUDICIAIS, PRECATORIOS, SENTENÇAS, INDEN, ACORDO EXTRA JUDIC	IVERSO	25,00	37.080,00	DESPESAS JUDICIAIS, PRECATORIOS, SENTENÇAS, INDEN, ACORDO EXTRA JUDICIAIS

0003 - REPRESENTAÇÃO POLÍTICA E SOCIAL DO EXECUTIVO.**OBJETIVO:** Dotar o Gabinete e as Assessorias de Estrutura Moderna e Capaz de estabelecer um atendimento eficaz e Desenvolver Políticas em benefício da comunidade.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UN.	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.002	EQUIPAMENTOS/ VEÍCULOS E MATERIAL PERMANENTE P/ GABINETE E ASSESSORIA	IVERSO	3,00	51.500,00	EQUIPAMENTOS/ VEÍCULOS E MATERIAL PERMANENTE P/ GABINETE E ASSESSORIA
1.003	Equip p/ Orgaos Assist. e Asss. Direto	IVERSO	5,00	5.150,00	EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA O SERVIÇO ADMINISTRATIVO E FINANCEIROS
2.003	MANUT. ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO	IVERSO	25,00	345.050,00	MANUT. ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO
2.004	Manut. Ações de Propaganda, publicidade institucionais e publicações oficiais	IVERSO	25,00	13.390,00	Manut. Ações de Propaganda, publicidade institucionais e publicações oficiais
2.005	Manut. Ativ. Orgaos Assist. e Asse. Direto	IVERSO	25,00	22.660,00	MANUT. ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO
2.007	Manutenção Atividades Div.Almoxarifado e Patrimonio	IVERSO	25,00	62.830,00	Manutenção Atividades Div. Almoxarifado e Patrimonio
2.008	Manutenção Atividades Divisão de Compras/Licitações e Contratos	IVERSO	25,00	188.490,00	Manutenção Atividades Divisão de Compras/Licitações e Contratos
2.009	MANUT. CONTRIB. ASSOC. DE MUNICIPIOS CONGENERES	IVERSO	25,00	82.400,00	MANUT. CONTRIB. ASSOC. DE MUNICIPIOS E CONGENERES

0004 - CONTROLE INTERNO.**OBJETIVO:** Zelar pela probidade administrativa na aplicação dos recursos públicos municipais, auxiliando no exercício do controle externo e controlando a correta aplicação dos recursos públicos.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UN.	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.004	Aquis Equipamentos/Veiculos Controle Interno	IVERSO	5,00	10.300,00	Aquis Equipamentos/Veiculos Controle Interno
2.006	MANUT. DO CONTROLE INTERNO	IVERSO	0,00	38.110,00	MANUT. DO CONTROLE INTERNO
2.083	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS FINANCEIROS	IVERSO	25,00	9.270,00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS FINANCEIROS

MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO - MG**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS****ANEXOS DE METAS****DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

2015

0005 - APOIO ADMINISTRATIVO E COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS GERAIS.

OBJETIVO: Desenvolver ações integradas, proporcionar maior produtividade nos serviços com vistas a elevar o nível de atendimento e economia na Administração e Promover a ação planejada e ordenada da Administração e melhorar a elaboração dos orçamentos.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UN.	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.005	Equipamentos/Veículos Secretaria de Administração	IVERSO	1,00	5.150,00	Equipamentos/Veículos Secretaria de Administração
1.006	Equipamentos para Divisão de Convênios	IVERSO	5,00	5.150,00	EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA O SERVIÇO ADMINISTRATIVO E FINANCEIROS
2.010	MANUT. DAS ATIV. DIVISÃO DE RH	IVERSO	25,00	513.970,00	MANUT. DAS ATIV. DIVISÃO DE RH
2.011	Manutenção da Divisão de Convênios	IVERSO	25,00	27.810,00	MANUT. ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO
2.015	MANT. DO CONV. POLICIA CIVIL E MILITAR	IVERSO	25,00	65.920,00	MANT. DO CONV. POLICIA CIVIL E MILITAR

0006 - GESTÃO FINANCEIRA, CONTÁBIL E DE CONTROLE DAS AÇÕES DE GOVERNO

OBJETIVO: Ações integradas que visem o aumento da arrecadação, a eficiência do registro contábil, do controle e da transparência da Administração.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UN.	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.007	EQUIP. DA SECRETARIA DE FAZENDA ADM E PLANEJ.	IVERSO	4,00	10.300,00	EQUIP. DA SECRETARIA DE FAZENDA ADM E PLANEJ.
1.008	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	IVERSO	25,00	412.000,00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA
2.012	MANUT. DA SECRET. DE FAZENDA, ADM E PLANEJ.	IVERSO	25,00	170.980,00	MANUT. DA SECRET. DE FAZENDA, ADM E PLANEJ.
2.013	MANUT. DO SERVIÇO DE CONTABILIDADE/ TESOUR/ CADAST/TRIB, FISCALIZACAO E ARRECADAÇÃO	IVERSO	25,00	321.360,00	MANUT. DO SERVIÇO DE CONTABILIDADE/ TESOURARIA/ CADASTRO/TRIB, FISCALIZACAO E ARRECADAÇÃO
2.018	PAGTO. DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	IVERSO	25,00	51.500,00	PAGTO. DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

0007 - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, ASSISTÊNCIA A SERVIDORES E MANUTENÇÃO DE ATIVOS E INATIVOS

OBJETIVO: Prestar assistência aos servidores ativos e inativos e manter contribuições previdenciárias devidas.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UN.	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.014	MANUT. DAS CONTRIBUIÇÕES DO PASEP	IVERSO	25,00	154.500,00	MANUT. DAS CONTRIBUIÇÕES DO PASEP
2.016	MANT. PAGTO DE PROVENTOS E PENSOES	IVERSO	25,00	123.600,00	MANTENÇÃO PAGAMENTO DE PROVENTOS E PENSOES
2.017	MANUT. OBRIG. PREVIDENCIÁRIAS	IVERSO	25,00	432.600,00	MANUTENÇÃO DAS OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO - MG**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS****ANEXOS DE METAS****DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**
2015**0008 - DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO**

OBJETIVO: Melhorar a qualidade de vida da população e promover, com a participação da comunidade a valorização do produtor rural por meio do desenvolvimento Integrado e Sustentável.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UN.	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.033	AQUIS. DE EQUIPAMENTO DE MAQUINAS AGRICOLA	IVERSO	4,00	154.500,00	AQUIS. DE EQUIPAMENTO AGRICOLA
1.034	AMPLIAÇÃO E INVESTIMENTO/ MATADOURO MUNICIPAL/ MERCADO	IVERSO	1,00	197.760,00	CONTR. E EQUIP. MATADOURO MUNICIPAL/ MERCADO
2.055	REFLORESTAMENTO DE AREAS DEGRADADAS	IVERSO	25,00	10.300,00	REFLORESTAMENTO DE AREAS DEGRADADAS
2.057	Manutenção Atividades Agricultura e Pecuária	IVERSO	25,00	53.560,00	Manutenção Atividades Agricultura e Pecuária
2.058	MANUT. DOS SERV. MERCADOS/HORTAS E FEIRAS E PROG. INCENT.AGRIC. PECUÁRIA	IVERSO	25,00	56.650,00	MANUT. DOS SERV. MERCADOS/HORTAS E FEIRAS/PROG. INCENT.AGRIC.
2.059	Aquis. Sementes e Insumos para Apoio ao Produtor Rural	IVERSO	25,00	3.090,00	ATIVIDADES MANTIDAS
2.060	MANUT. DAS ATIVIDADES DO IEF/IMA/EMATER/ITER E CONGENERES	IVERSO	25,00	130.810,00	MANUT. DAS ATIVIDADES DO IEF/IMA/EMATER/ITER

0009 - ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO E DO SISTEMA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MUNICIPAL

OBJETIVO: Planejar, executar e acompanhar a ação dos programas de educação, verificando a execução de metas e diretrizes da Educação Básica.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UN.	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.012	Obras e Aquisição de Equipamentos para Adm. do Ensino	IVERSO	5,00	61.800,00	Obras e Aquisição de Equipamentos para Adm. do Ensino
2.021	Manut. Administrativas Ensino Municipal	IVERSO	25,00	337.840,00	Manut. Administrativas Ensino Municipal
2.024	MANUT. DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR	IVERSO	0,00	103.000,00	MANUT. DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR

0010 - ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO, CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

OBJETIVO: Prestar assistência aos servidores ativos e inativos da Educação, bem como manter as contribuições previdenciárias do Pessoal do Ensino.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UN.	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.017	Obrigações Previdenciárias FUNDEB	IVERSO	25,00	525.300,00	Obrigações Previdenciárias FUNDEB
2.022	MANUT. DE PAGT. DE PROVENTOS/PENSOES	IVERSO	25,00	463.500,00	MANUT. DE PAGT. DE PROVENTOS/PENSOES
2.023	MANUT. CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA	IVERSO	25,00	41.200,00	MANUT. CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA

0011 - MANUTENÇÃO, REVITALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

OBJETIVO: Desenvolver ações para oferecer o ensino de qualidade, com diminuição gradativa de repetência e garantir o número de vagas para toda criança em idade escolar aumentando o índice de avaliação da Educação Básica.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UN.	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.013	CONTR. REF/ AMPLDE UNIDADES ESCOLARES	IVERSO	1,00	154.500,00	CONTR. REF/ AMPLDE UNIDADES ESCOLARES
1.014	AQUIS. DE EQUIP/VEICULOS PARA EDUCAÇÃO	IVERSO	1,00	51.500,00	AQUIS. DE EQUIP/VEICULOS PARA EDUCAÇÃO
1.016	Const. Reform/Ampl e Aquisição de Equipamentos p/ Ensino Infantil	IVERSO	2,00	164.800,00	Const. Reform/Ampl e Aquisição de Equipamentos p/ Ensino Infantil
1.018	Invest. e Equip. FUNDEB	IVERSO	1,00	8.240,00	INVESTIMENTOS/EQUIPAMENTOS
2.025	MANUT. DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL BASICO	IVERSO	25,00	63.860,00	MANUT. DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL BASICO
2.028	MANUT. DO ENSINO BASICO INFANTIL	IVERSO	25,00	78.280,00	MANUT. DO ENSINO BASICO INFANTIL
2.031	Manutenção das Ativ. Ensino Fundamental Básico FUNDEB	IVERSO	25,00	2.837.650,00	Manutenção das Ativ. Ensino Fundamental Básico FUNDEB
2.033	Manut. Ensino Basico Infantil - FUNDEB	IVERSO	25,00	328.570,00	Manut. Ensino Basico Infantil - FUNDEB

MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

2015

0012 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR.

OBJETIVO: Desenvolver Ações para oferecer aos alunos oportunidades e condições de transporte até a escola, evitando evasão.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UN.	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.015	AQUIS. VEICULOS P/ TRANSP. ESCOLAR	IVERSO	1,00	185.400,00	AQUIS. VEICULOS P/ TRANSP. ESCOLAR
2.026	MANUT. DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR	IVERSO	25,00	799.280,00	MANUT. DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR
2.032	Manut. Programa Transporte Escolar FUNDEB	IVERSO	25,00	191.580,00	Manut. Programa Transporte Escolar FUNDEB

0013 - ENSINO MÉDIO E SUPERIOR.

OBJETIVO: Manutenção do Ensino Médio e Superior e Assistência ao Estudantes desses níveis de Educação.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UN.	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.027	Manutenção Atividades Ensino Superior e Médio	IVERSO	25,00	4.120,00	Manutenção Atividades Ensino Superior

0014 - ENSINO SUPLETIVO E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E ESPECIAL

OBJETIVO: Proporcionar aos adultos e adolescentes, que não cursaram a escola em idade própria, oportunidade de estudar e de se preparem para o exercício da cidadania e para o mercado de trabalho, bem como proporcionar aos portadores de necessidades

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UN.	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.029	MANUT. DO EJA	IVERSO	25,00	20.600,00	Manut. do EJA - FUNDEB
2.030	Manutenção Ensino Especial	IVERSO	25,00	45.320,00	Manutenção Ensino Especial
2.034	Manut. do EJA - FUNDEB	IVERSO	25,00	17.510,00	Manut. do EJA - FUNDEB
2.035	Manut. Ensino Especial - FUNDEB	IVERSO	25,00	36.050,00	Manut. Ensino Especial - FUNDEB

0015 - PROMOÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA CULTURA, DO TURISMO E DO PATRIMÔNIO HISTÓ.

OBJETIVO: Incentivar a produção e difusão das artes e a preservação dos bens culturais e dos costumes acumulados ao longo da história do Município e Região.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UN.	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.046	MELHORAMENTO PARTE FÍSICA E ACERVO LITERÁRIO DA BIBLIOTECA PÚBLICA	IVERSO	25,00	5.150,00	MELHORAMENTO PARTE FÍSICA E ACERVO LITERÁRIO DA BIBLIOTECA PÚBLICA
1.047	REFORM. DOS PREDIOS TOMBADOS PELO PATRIMONIO PUBLICO	IVERSO	25,00	10.300,00	REFORM. DOS PREDIOS TOMBADOS PELO PATRIMONIO PUBLICO
1.048	Aquisição de Equipamentos/Veiculos fundo muni. Patrim. Hist. Art. e Cultural	IVERSO	5,00	5.150,00	Aquisição de Equipamentos/Veiculos fundo muni. Patrim. Hist. Art. e Cultura
1.049	AQUIS. DE EQUIPAMENTOS P/ TORRE DE TV/REDE TEL.	IVERSO	3,00	10.300,00	AQUIS. DE EQUIPAMENTOS P/ TORRE DE TV/REDE TEL.
1.050	Equip. para Fundo Munic. Turismo	IVERSO	2,00	5.150,00	INVESTIMENTOS/EQUIPAMENTOS
2.092	MANUT. DAS ATIVIDADES DO SETOR CULTURA	IVERSO	25,00	74.160,00	MANUT. DAS ATIVIDADES DO SETOR CULTURA
2.093	MANUT. SERV. BIBL. PÚBLICA E PROMOÇÕES CULTURAIS	IVERSO	25,00	48.410,00	MANUT. SERV. BIBL. PÚBLICA E PROMOÇÕES CULTURAIS
2.094	MANUT. DO PATRIMONIO CULTURAL, HIST, ART. E CULTURAL- FUMPAC	IVERSO	25,00	42.230,00	MANUT. DO PATRIMONIO CULTURAL, HIST, ART. E CULTURAL- FUMPAC
2.095	PROMOCAO E REALIZ. FESTAS POPULARES	IVERSO	25,00	309.000,00	PROMOCAO E REALIZ. FESTAS POPULARES
2.096	MANUT. ATIV. SERV DE FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	IVERSO	25,00	18.540,00	INCENTIVO AO TURISMO
2.097	MANUT. SERV. POSTAIS PEDRA MENINA	IVERSO	25,00	46.350,00	MANUT. SERV. POSTAIS PEDRA MENINA
2.098	MANUT. DE POSTOS/LINHAS TELEFONICAS/TORRE TV	IVERSO	25,00	14.420,00	MANUT. DE POSTOS/LINHAS TELEFONICAS/TORRE TV
3.009	EQUIP. PARA SERV. DE TURISMO	IVERSO	4,00	10.300,00	INCENTIVO AO TURISMO

MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO - MG**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS****ANEXOS DE METAS****DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**
2015**0016 - DESENVOLVIMENTO DO LAZER E INCENTIVO A PRÁTICA DE ESPORTES.**

OBJETIVO: Criar espaços de lazer e incentivar a prática de esportes como condição de desenvolvimento físico do indivíduo, garantindo infra-estrutura para a melhoria da condição de vida da população.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UN.	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.042	Equipamentos Veículos para Fundo Municipal de Esportes	IVERSO	5,00	5.150,00	Equipamentos Veículos para Setor de Esportes
1.043	CONST. AMPL. DE QUADRAS DE ESPORTE E CAMPO DE FUTEBOL	IVERSO	25,00	103.000,00	CONST. AMPL. DE QUADRAS DE ESPORTE E CAMPO DE FUTEBOL
1.044	AMPL/REFORM. DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO	IVERSO	25,00	51.500,00	AMPL/REFORM. DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO
1.045	Equip. para Serv. de Juventude e Lazer	IVERSO	4,00	5.150,00	INVESTIMENTOS/EQUIPAMENTOS
2.090	MANUT. ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE E CONVÊNIOS	IVERSO	25,00	91.670,00	MANUT. ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE
2.091	Manut. Ativ. Parque de Exposição e demais Unidades	IVERSO	25,00	10.300,00	ATIVIDADES MANTIDAS

0017 - OFERTA DE ATENDIMENTO BÁSICO DE SAÚDE.

OBJETIVO: Planejar, executar e acompanhar as ações de saúde, em parceria com os Governos Federal e Estadual, visando a prevenção e a melhoria das condições de vida da população.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UN.	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.019	OBRAS E AQUIS. EQUIP/VEICULOS MATERIAL PERMANENTE SEC. SAUDE	IVERSO	2,00	103.000,00	OBRAS E AQUIS. EQUIP/VEICULOS MATERIAL PERMANENTE SEC. SAUDE
1.020	CONST. REF. AMPL. Predios/ Unidades /Postos de Saude/CAPS	IVERSO	1,00	154.500,00	CONST. REF. AMPL. Predios/ Unidades /Postos de Saude/CAPS
1.021	AQUIS. EQUIP. MEDICO ODONTOLOGICO	IVERSO	1,00	30.900,00	AQUIS. EQUIP. MEDICO ODONTOLOGICO
1.022	AQUIS. DE EQUIP. P/A REDE HOSPITALAR	IVERSO	2,00	20.600,00	AQUIS. DE EQUIP. P/A REDE HOSPITALAR
2.036	MANUT. ATIV. DA SEC. DE SAUDE	IVERSO	25,00	1.067.080,00	MANUT. ATIV. DA SEC. DE SAUDE
2.037	MANUT. CONT. PREVIDENCIARIA E PAG. INATIVOS	IVERSO	25,00	449.080,00	MANUT. CONT. PREVIDENCIARIA E PAG. INATIVOS
2.038	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	IVERSO	25,00	61.800,00	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
2.039	MANUT. PROG. FARMACIA BASICA	IVERSO	25,00	66.950,00	MANUT. PROG. FARMACIA BASICA
2.040	MANUT. DAS ATIV. DE ATENÇÃO BÁSICA	IVERSO	25,00	1.298.830,00	MANUT. DAS ATIV. DE ATENÇÃO BÁSICA
2.041	Programa Básico e Preventivo Saúde Mental/CAPS	IVERSO	25,00	160.680,00	Programa Básico e Preventivo Saúde Mental/CAPS
2.042	Despesas com Tratamento Fora do Domicílio	IVERSO	25,00	21.630,00	Despesas com Tratamento Fora do Domicílio
2.046	MANUT. REDE HOSPITALAR	IVERSO	25,00	648.900,00	MANUT. REDE HOSPITALAR
2.049	Manutenção SAMU	IVERSO	25,00	30.900,00	Manutenção SAMU

0018 - OFERTA DE ATENDIMENTO BÁSICO E PREVENTIVO DA SAÚDE BUCAL.

OBJETIVO: Melhorar o desenvolvimento da população, proporcionando um sorriso aberto e aumentar a auto-estima de viver.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UN.	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.043	Programa basico e preventivo de saude bucal	IVERSO	25,00	340.930,00	Programa basico e preventivo de saude bucal

0019 - OFERTA DE ATENDIMENTO DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

OBJETIVO: Facilitar o atendimento à População e oferecer ações de melhoria de atendimentos considerados não básicos melhorando as condições de vida da população

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UN.	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.044	MANUT. DO PROG. SAUDE DA FAMILIA PSF	IVERSO	25,00	804.430,00	MANUT. DO PROG. SAUDE DA FAMILIA PSF
2.045	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA PACS	IVERSO	25,00	413.030,00	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA PACS

MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO - MG**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS****ANEXOS DE METAS****DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**
2015**0021 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

OBJETIVO: Exercer a vigilância em saúde como forma de combater o aparecimento de doenças e prevenir a população para as campanhas de vacinação pública.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UN.	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.023	Equipam/Veiculos Vigilancia Sanitaria	IVERSO	5,00	3.090,00	Equipam/Veiculos Vigilancia Sanitaria
1.024	Equip/Veiculos Vigilancia Epidemológica	IVERSO	5,00	3.090,00	Equip/Veiculos Vigilancia Epidemológica
2.047	PROG. ACOES BASICAS VIG. SANITARIA	IVERSO	25,00	106.090,00	PROG. ACOES BASICAS VIG. SANITARIA
2.048	CONTROLE DE DOENCAS E EPIDEMIA	IVERSO	25,00	116.390,00	CONTROLE DE DOENCAS E EPIDEMIA

0022 - ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA

OBJETIVO: Proporcionar a melhoria de vida da população através de ações voltadas para o bem-estar-social e medidas que objetivem amparo e proteção de pessoas ou grupos, visando a diminuição dos desequilíbrios sociais.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UN.	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.035	Cons. Amp. Ref. e Aquis Equip FMAS e Programas Sociais	IVERSO	1,00	72.100,00	Cons. Amp. Ref. e Aquis Equip FMAS e Programas Sociais
1.036	Obras, Const. Ref. Unidades Habitacionais	IVERSO	25,00	103.000,00	Obras, Const. Ref. Unidades Habitacionais
1.037	Equipamentos para Manutencao do Aprimoramento da Gestão IGD/SUAS/ CRAS E PROJ SOCIAIS	IVERSO	2,00	41.200,00	Equipamentos para Manutencao do Aprimoramento da Gestão IGD/SUAS
1.038	Equipamentos para Manutenção dos Conselhos vinculados a Assit. Social	IVERSO	3,00	5.150,00	Equipamentos para Manutenção dos Conselhos vinculados a Assit. Social
1.039	Obras e Equip. para Fundo Municipal da Criança e Adosl e Programas Vin	IVERSO	1,00	20.600,00	Obras e Equip. para Fundo Municipal da Criança e Adosl e Programas Vin
1.040	Obras e Equip/Veiculos para Sec. Assitencia Social	IVERSO	1,00	41.200,00	Obras e Equip para Sec. Assitencia Social
1.041	Equipamentos para Conselho Tutelar	IVERSO	2,00	2.060,00	Equipamentos para Conselho Tutelar
2.061	MANUT. DO SERV. CONV. E FORT VINCULOS CRIANÇAS 0 A 6 ANOS	IVERSO	25,00	76.220,00	MANUT. DO SERV. CONV. E FORT VINCULOS CRIANÇAS 0 A 6 ANOS
2.062	MANUT. DO SER. CONV. E FORT. VINCULOS	IVERSO	25,00	148.835,00	MANUT. DO SER. CONV. E FORT. VINCULOS
2.063	Manutenção das Ativ. do FMAS e Fundo Municipal do Idoso	IVERSO	25,00	15.450,00	Manutenção das Ativ. do FMAS
2.064	Manut. CRAS/PAIF/ E DEMAIS PROGRAMAS SOCIAIS	IVERSO	25,00	286.340,00	Manut. CRAS/PAIF/ E DEMAIS PROGRAMAS SOCIAIS
2.065	Manutenção Serviços Funerários	IVERSO	25,00	20.600,00	Manutenção Serviços Funerários
2.066	Manut. Prog. Doação Materi. de Const. e Ces Bas. Lei 1022 e Out. Be Ev	IVERSO	25,00	49.440,00	Manut. Prog. Doação Materi. de Const. e Ces Bas. Lei 1022 e Out. Be Ev
2.067	MANUTENÇO DO APRIMORAMENTO DA GESTÃO IGD/SUAS E IGD FEDERAL	IVERSO	25,00	40.170,00	MANUTENÇO DO APRIMORAMENTO DA GESTÃO IGD/SUAS E IGD FEDERAL
2.068	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EQUIPE VOLANTE	IVERSO	25,00	77.250,00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EQUIPE VOLANTE
2.069	Manutenção dos conselhos vinculados a Assistencia social	IVERSO	25,00	52.530,00	Manutenção dos conselhos vinculados a Assistencia social
2.070	Manut. Ativ. Piso Mineiro	IVERSO	25,00	15.450,00	ATIVIDADES MANTIDAS
2.071	Manut. Atividades Benefícios Eventuais	IVERSO	25,00	8.240,00	ATIVIDADES MANTIDAS
2.086	Manut. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.	IVERSO	25,00	6.180,00	Manut. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
2.087	Manutenção da Casa da Criança	IVERSO	25,00	56.650,00	Manutenção da Casa da Criança
2.088	Manutenção da Secretaria de Assistencia Social	IVERSO	25,00	192.610,00	Manutenção da Secretaria de Assistencia Social
2.089	MANUT. DO CONSELHO TUTELAR	IVERSO	25,00	103.000,00	MANUT. DO CONSELHO TUTELAR
2.099	Manut. Programa Familia Acolhedora	IVERSO	25,00	51.500,00	Manut. Programa Familia Acolhedora

MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO - MG**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS****ANEXOS DE METAS****DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**
2015**0023 - TRANSPORTE DE QUALIDADE E TRÂNSITO PARA TODOS.**

OBJETIVO: Oferecer a população sistema de vias que permita o tráfego seguro e serviços de transporte para atender o deslocamento da população.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UN.	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.010	CONTR. REST. DE ESTRADAS E PONTES E MATA BURROS	IVERSO	8,00	206.000,00	CONTR. REST. DE ESTRADAS E PONTES E MATA BURROS
1.011	Invest. Aquis. Equip. para Secretaria de Transportes	IVERSO	9,00	10.300,00	INVESTIMENTOS/EQUIPAMENTOS
2.019	Manut. do Terminal Rodoviário	IVERSO	25,00	62.830,00	Manut. do Terminal Rodoviário
2.020	MANUT. DAS ATIV. DA SEC DE TRANSPORTES\ SETOR DE ESTRADAS	IVERSO	25,00	765.290,00	MANUT. DAS ATIV. DO SETOR DE ESTRADAS/ SETOR DE OBRAS

0024 - ÁGUA É VIDA E SANEAMENTO PARA TODOS.

OBJETIVO: Melhorar a qualidade de vida da população com o aumento da cobertura e qualidade dos serviços de abastecimento de água, coleta e destino do lixo urbano e ordenamento do esgoto sanitário.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UN.	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.030	Const. Sistema de Distribuição de Água/ Rede de Esgoto	IVERSO	25,00	154.500,00	Const. Sistema de Distribuição de Água/ Rede de Esgoto
2.053	MANUT. DOS SERV. DE DISTRIB. DE AGUA E SISTEMA DE DIST. AGUA/ESGOTO	IVERSO	25,00	113.300,00	MANUT. DOS SERV. DE DISTRIB. DE AGUA E SISTEMA DE DIST. AGUA

0025 - URBANISMO DE QUALIDADE PARA TODOS.

OBJETIVO: A melhoria dos setores responsáveis pelas obras e atividades dos serviços públicos é fundamental para o oferecimento de condições adequadas para a população.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UN.	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.009	CONST. DE VIAS URBANAS E OBRAS PÚBLICAS	IVERSO	6,00	721.000,00	PAV. VIAS URBANAS E OBRAS PÚBLICAS
1.025	AQUIS/ DESAP. DE IMOVEIS DE INTERESSE DO MUNICIPIO	IVERSO	2,00	30.900,00	AQUIS/ DESAP. DE IMOVEIS
1.026	AQUIS. DE VEIC. E EQUIP. SECRETARIA DE OBRAS, E SERV PUBLICOS	IVERSO	4,00	206.000,00	AQUIS. DE VEIC. E EQUIP. SECRETARIA DE OBRAS, TRANS. VIA URB
1.027	Const. Rede Pluvial, Rede de Esgoto, Pocos Artesianos e Predios Pbl.	IVERSO	25,00	103.000,00	Const. Rede Pluvial, Rede de Esgoto, Pocos Artesianos e Predios Pbl.
1.028	CONTR. AQUIS IMOV USINA RECICLAGEM DE LIXO E ATERRO SANITARIO	IVERSO	1,00	154.500,00	CONTR. AQUIS IMOV USINA RECICLAGEM DE LIXO E ATERRO SANITARIO
1.029	CONSTRUÇÃO DE PRACAS, PARQUES E JARDINS PUBLICOS	IVERSO	1,00	51.500,00	CONSTRUÇÃO DE PRACAS, PARQUES E JARDINS PUBLICOS
1.031	Extensão Sistema de Iluminação Pública urbana e rural	IVERSO	25,00	51.500,00	Extensão Sistema de Iluminação Pública
2.050	MANUT. DAS ATIV. SECRETARIA DE OBRAS E SERV PUBLICOS.	IVERSO	25,00	359.470,00	MANUT. DAS ATIV. SECRETARIA DE OBRAS, TRANSP. E VIA URB.
2.051	MANUT. DAS ATIV. DE LIMPEZA PUBLICA/OBRAS	IVERSO	25,00	413.030,00	MANUT. DAS ATIV. DE LIMPEZA PUBLICA/OBRAS
2.052	MANUT. DAS ATIV. DE PRACAS E JARDINS PUBLICOS E VIAS URBANAS	IVERSO	25,00	104.030,00	MANUT. DAS ATIV. DE PRACAS E JARDINS PUBLICOS E VIAS URBANAS
2.054	MANUT. ATIVIDADE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	IVERSO	25,00	144.200,00	PAG. DE TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

0026 - PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

OBJETIVO: Desenvolver o crescimento Sustentável preservando o Meio Ambiente e o Ecossistema.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UN.	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.032	Invest. e Equip. para Fundo Mun. de Meio Ambiente	IVERSO	1,00	2.060,00	INVESTIMENTOS/EQUIPAMENTOS
2.056	Manut. Ativi. Fundo Mun. Meio Ambiente	IVERSO	25,00	21.630,00	ATIVIDADES MANTIDAS

MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL 2015

9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

OBJETIVO: Dotar o município de reserva orçamentária para eventuais riscos fiscais.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UN.	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
9.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	DIVERSO	25,00	516.030,00	RESERVA DE CONTINGENCIA



DJALMA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Djalma de Oliveira
Prefeito Municipal
Rio Vermelho - MG

MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido
2015

AMF - Tabela IV (Irf, art. 4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

PREFEITURA CONSOLIDADO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2013	%	2012	%	2011	%
Patrimônio/Capital	6.842.677,58	100,000	5.946.193,91	100,000	5.033.122,76	100,000
Total	6.842.677,58	100%	5.946.193,91	100%	5.033.122,76	100%



DJALMA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Djalma de Oliveira
Prefeito Municipal
Rio Vermelho - MG

MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XII - RECEITA PRIMÁRIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2015

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2012	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%
Receita Tributária	430.174,69	494.331,13	0,00	790.000,00	0,00	813.700,00	3,00	854.385,00	5,00	914.188,00	7,00
Receitas de Contribuições	145.000,29	188.957,90	0,00	200.000,00	0,00	206.000,00	3,00	216.300,00	5,00	231.440,00	7,00
Receita Patrimonial	141.693,39	79.305,00	0,00	165.000,00	0,00	169.950,00	3,00	178.447,50	5,00	190.938,00	7,00
Receita de Serviços	108.590,86	313.771,20	0,00	259.000,00	0,00	266.770,00	3,00	280.108,50	5,00	299.714,80	7,00
Transferências Correntes	16.869.958,13	19.107.182,34	0,00	21.192.000,00	0,00	21.827.760,00	3,00	22.919.148,00	5,00	24.523.382,40	7,00
Outras Receitas Correntes	188.879,96	110.156,98	0,00	631.300,00	0,00	650.239,00	3,00	682.750,95	5,00	730.540,36	7,00
Operações de Crédito	474.918,65	260.237,14	0,00	954.200,00	0,00	982.826,00	3,00	1.031.967,30	5,00	1.104.200,24	7,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	51.500,00	3,00	54.075,00	5,00	57.860,00	7,00
Transferências de Capital	1.072.900,00	231.600,00	0,00	1.700.000,00	0,00	1.751.000,00	3,00	1.838.550,00	5,00	1.967.240,00	7,00
FUNDEB	(2.010.599,04)	(2.177.077,74)	0,00	(2.546.000,00)	0,00	(2.622.380,00)	3,00	(2.753.499,00)	5,00	(2.946.231,20)	7,00
Total da Receita	17.421.516,93	18.608.463,95	6,81	23.395.500,00	25,73	24.097.365,00	3,00	25.302.233,25	5,00	27.073.272,60	7,00
Receitas Correntes (I)	15.873.698,28	18.116.626,81	14,13	20.691.300,00	14,21	21.312.039,00	3,00	22.377.640,95	5,00	23.943.972,36	7,00
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Fiscais Correntes (III) = (I - II)	15.873.698,28	18.116.626,81	14,13	20.691.300,00	14,21	21.312.039,00	3,00	22.377.640,95	5,00	23.943.972,36	7,00
Receitas de Capital (IV)	1.547.818,65	491.837,14	-68,22	2.704.200,00	449,82	2.785.326,00	3,00	2.924.592,30	5,00	3.129.300,24	7,00
Receitas de Operação de Crédito (V)	474.918,65	260.237,14	-45,20	954.200,00	266,67	982.826,00	3,00	1.031.967,30	5,00	1.104.200,24	7,00
Receitas de Alienação de Bens (VI)	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	51.500,00	3,00	54.075,00	5,00	57.860,00	7,00
Receitas de Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VI - VII)	1.072.900,00	231.600,00	-78,41	1.700.000,00	634,02	1.751.000,00	3,00	1.838.550,00	5,00	1.967.240,00	7,00
Receitas não Financeiras (IX) = (III + VIII)	16.946.598,28	18.348.226,81	8,27	22.391.300,00	22,04	23.063.039,00	3,00	24.216.190,95	5,00	25.911.212,36	7,00

MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2015

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2012	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%
Receita Tributária	430.174,69	494.331,13	0,00	790.000,00	0,00	813.700,00	3,00	854.385,00	5,00	914.188,00	7,00
Receitas de Contribuições	145.000,29	188.957,90	0,00	200.000,00	0,00	206.000,00	3,00	216.300,00	5,00	231.440,00	7,00
Receita Patrimonial	141.693,39	79.305,00	0,00	165.000,00	0,00	169.950,00	3,00	178.447,50	5,00	190.938,00	7,00
Receita de Serviços	108.590,86	313.771,20	0,00	259.000,00	0,00	266.770,00	3,00	280.108,50	5,00	299.714,80	7,00
Transferências Correntes	16.869.958,13	19.107.182,34	0,00	21.192.000,00	0,00	21.827.760,00	3,00	22.919.148,00	5,00	24.523.382,40	7,00
Outras Receitas Correntes	188.879,96	110.156,98	0,00	631.300,00	0,00	650.239,00	3,00	682.750,95	5,00	730.540,36	7,00
Operações de Crédito	474.918,65	260.237,14	0,00	954.200,00	0,00	982.826,00	3,00	1.031.967,30	5,00	1.104.200,24	7,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	51.500,00	3,00	54.075,00	5,00	57.860,00	7,00
Transferências de Capital	1.072.900,00	231.600,00	0,00	1.700.000,00	0,00	1.751.000,00	3,00	1.838.550,00	5,00	1.967.240,00	7,00
FUNDEB	(2.010.599,04)	(2.177.077,74)	0,00	(2.546.000,00)	0,00	(2.622.380,00)	3,00	(2.753.499,00)	5,00	(2.946.231,20)	7,00
Total da Receita	17.421.516,93	18.608.463,95	6,81	23.395.500,00	25,73	24.097.365,00	3,00	25.302.233,25	5,00	27.073.272,60	7,00

MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita
2015

AMF - Tabela VII (lrf, art. 4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

Tributo / Contribuição	Modalidade	SETOR / PROGRMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			Compensação
			2015	2016	2017	
IPTU	TRIBUTARIA	CONSTRUÇÃO DE MORADIAS A CARENTES	30.000,00	35.000,00	40.000,00	ALTERAÇÃO ALÍQUOTA
ISSQN	TRIBUTARIA	CONSTRUÇÃO MORADIA CARENTES	10.000,00	11.000,00	12.000,00	ALTERAÇÃO ALÍQUOTA
ISSQN	TRIBUTARIA	SAÚDE, EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO GERAL	15.000,00	14.000,00	13.000,00	AUMENTO DA BASE DE CALCULO
Total			55.000,00	60.000,00	65.000,00	-

MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2015

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2012	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%
Despesas											
Pessoal e Encargos Sociais	9.013.037,20	10.159.957,22	0,00	10.164.500,00	0,00	10.469.435,00	3,00	10.992.906,75	5,00	11.762.359,40	7,00
Juros e Encargos da Dívida	20.542,97	54.077,68	0,00	50.000,00	0,00	51.500,00	3,00	54.075,00	5,00	57.860,00	7,00
Outras Despesas Correntes	7.270.846,83	7.699.486,98	0,00	8.635.000,00	0,00	8.894.050,00	3,00	9.338.752,50	5,00	9.992.422,00	7,00
Investimentos	2.623.874,68	386.068,20	0,00	3.644.000,00	0,00	3.753.320,00	3,00	3.940.986,00	5,00	4.216.836,80	7,00
Amortização da Dívida	292.275,39	251.022,87	0,00	401.000,00	0,00	413.030,00	3,00	433.681,50	5,00	464.037,20	7,00
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	501.000,00	0,00	516.030,00	3,00	541.831,50	5,00	579.757,20	7,00
Receitas											
Receita Tributária	430.174,69	494.331,13	0,00	790.000,00	0,00	813.700,00	3,00	854.385,00	5,00	914.188,00	7,00
Receitas de Contribuições	145.000,29	188.957,90	0,00	200.000,00	0,00	206.000,00	3,00	216.300,00	5,00	231.440,00	7,00
Receita Patrimonial	141.693,39	79.305,00	0,00	165.000,00	0,00	169.950,00	3,00	178.447,50	5,00	190.938,00	7,00
Receita de Serviços	108.590,86	313.771,20	0,00	259.000,00	0,00	266.770,00	3,00	280.108,50	5,00	299.714,80	7,00
Transferências Correntes	16.869.958,13	19.107.182,34	0,00	21.192.000,00	0,00	21.827.760,00	3,00	22.919.148,00	5,00	24.523.382,40	7,00
Outras Receitas Correntes	188.879,96	110.156,98	0,00	631.300,00	0,00	650.239,00	3,00	682.750,95	5,00	730.540,36	7,00
Operações de Crédito	474.918,65	260.237,14	0,00	954.200,00	0,00	982.826,00	3,00	1.031.967,30	5,00	1.104.200,24	7,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	51.500,00	3,00	54.075,00	5,00	57.860,00	7,00
Transferências de Capital	1.072.900,00	231.600,00	0,00	1.700.000,00	0,00	1.751.000,00	3,00	1.838.550,00	5,00	1.967.240,00	7,00
FUNDEB	(2.010.599,04)	(2.177.077,74)	0,00	(2.546.000,00)	0,00	(2.622.380,00)	3,00	(2.753.499,00)	5,00	(2.946.231,20)	7,00

MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2015

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2012	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%
Resumo											
Total da Despesa	19.220.577,07	18.550.612,95	-3,49	23.395.500,00	26,12	24.097.365,00	3,00	25.302.233,25	5,00	27.073.272,60	7,00
Despesas Correntes (X)	16.304.427,00	17.913.521,88	9,87	18.849.500,00	5,22	19.414.985,00	3,00	20.385.734,25	5,00	21.812.641,40	7,00
Despesas Juros e Encargos da Dívida (XI)	20.542,97	54.077,68	163,24	50.000,00	-7,54	51.500,00	3,00	54.075,00	5,00	57.860,00	7,00
Despesas Fiscais Correntes (XII) = (X - XI)	16.283.884,03	17.859.444,20	9,68	18.799.500,00	5,26	19.363.485,00	3,00	20.331.659,25	5,00	21.754.781,40	7,00
Despesas de Capital (XIII)	2.916.150,07	637.091,07	-78,15	4.045.000,00	534,92	4.166.350,00	3,00	4.374.667,50	5,00	4.680.874,00	7,00
Despesas de Amortização da Dívida (XIV)	292.275,39	251.022,87	-14,11	401.000,00	59,75	413.030,00	3,00	433.681,50	5,00	464.037,20	7,00
Despesas Fiscais de Capital (XV) = (XIII - XIV)	2.623.874,68	386.068,20	-85,29	3.644.000,00	843,87	3.753.320,00	3,00	3.940.986,00	5,00	4.216.836,80	7,00
Despesas de Reserva de Contingência (XVI)	0,00	0,00	0,00	501.000,00	0,00	516.030,00	3,00	541.831,50	5,00	579.757,20	7,00
Despesas Não financeiras (XVII) = (XII + XV + XVI)	18.907.758,71	18.245.512,40	-3,50	22.944.500,00	25,75	23.632.835,00	3,00	24.814.476,75	5,00	26.551.375,40	7,00
Total da Receita	17.421.516,93	18.608.463,95	6,81	23.395.500,00	25,73	24.097.365,00	3,00	25.302.233,25	5,00	27.073.272,60	7,00
Receitas Correntes (I)	15.873.698,28	18.116.626,81	14,13	20.691.300,00	14,21	21.312.039,00	3,00	22.377.640,95	5,00	23.943.972,36	7,00
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Fiscais Correntes (III) = (I - II)	15.873.698,28	18.116.626,81	14,13	20.691.300,00	14,21	21.312.039,00	3,00	22.377.640,95	5,00	23.943.972,36	7,00
Receitas de Capital (IV)	1.547.818,65	491.837,14	-68,22	2.704.200,00	449,82	2.785.326,00	3,00	2.924.592,30	5,00	3.129.300,24	7,00
Receitas de Operação de Crédito (V)	474.918,65	260.237,14	-45,20	954.200,00	266,67	982.826,00	3,00	1.031.967,30	5,00	1.104.200,24	7,00
Receitas de Alienação de Bens (VI)	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	51.500,00	3,00	54.075,00	5,00	57.860,00	7,00
Receitas de Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VI - VII)	1.072.900,00	231.600,00	-78,41	1.700.000,00	634,02	1.751.000,00	3,00	1.838.550,00	5,00	1.967.240,00	7,00
Receitas não Financeiras (IX) = (III + VIII)	16.946.598,28	18.348.226,81	8,27	22.391.300,00	22,04	23.063.039,00	3,00	24.216.190,95	5,00	25.911.212,36	7,00
Resultado Primário (IX - XVII)	(1.961.160,43)	102.714,41	-105,24	(553.200,00)	-638,58	(569.796,00)	3,00	(598.285,80)	5,00	(640.163,04)	7,00

MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE RISCOS FISCAIS Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências 2015

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	50.000,00	RESERVA DE CONTINGENCIA	50.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	50.000,00	RESERVA DE CONTINGENCIA	50.000,00
Outros Passivos Contingentes	100.000,00	RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00
SUBTOTAL	200.000,00	SUBTOTAL	200.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	50.000,00	RESERVA DE CONTINGENCIA	50.000,00
Discrepância de Projeções	100.000,00	RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00
Outros Riscos Fiscais	166.030,00	RESERVA DE CONTINGENCIA	166.030,00
SUBTOTAL	316.030,00	SUBTOTAL	316.030,00
TOTAL	516.030,00	TOTAL	516.030,00


DIALMA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Djalma de Oliveira
Prefeito Municipal
Rio Vermelho - MG

